

RETIFICAÇÃO DA IN Nº 01-2009 DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI

No Anexo (DOC-ICP-15.01) da IN Nº 01-2009 do ITI-Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, de 09 janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial de 13 de janeiro de 2009, Seção 1, páginas de 22 a 25.

No Subitem 4.2.3.12

onde se lê:

“Com relação aos instantes de tempo envolvidos numa assinatura digital, e considerando o disposto no item 5.10 do DOC-ICP-15, as seguintes restrições temporais DEVEM ser satisfeitas no processo de validação de uma assinatura digital:

leia-se:

“Com relação aos instantes de tempo envolvidos numa assinatura digital, e considerando o disposto no item 5.12 do DOC-ICP-15, as seguintes restrições temporais DEVEM ser satisfeitas no processo de validação de uma assinatura digital:

No Anexo I do Anexo (DOC-ICP-15.01) da IN Nº 01-2009 do ITI-Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, de 09 janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial de 13 de janeiro de 2009, Seção 1, páginas de 22 a 25.

No Subitem 2.2

onde se lê:

“Por esse motivo, foram criados tipos de compromisso próprios da ICP-Brasil, utilizando a árvore de OID brasileira, de acordo com a seguinte regra:

2.16.76.1.5.n – Identificadores para Assinatura Digital

2.16.76.1.5.2.n – Tipos de compromisso de assinatura

leia-se:

“Por esse motivo, foram criados tipos de compromisso próprios da ICP-Brasil, utilizando a árvore de OID brasileira, de acordo com a seguinte regra:

2.16.76.1.7.n – Políticas de Assinatura Digital

2.16.76.1.8.n – Tipos de Compromisso em Assinatura Digital

Brasília, 28 de janeiro de 2009.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

Diretor Presidente

Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI